



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 332/90 DE 11 DE JANEIRO DE 1990

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E SOBRE TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS” DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO OU ADQUIRIDOS POR CONCESSIONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

- Considerando o caráter de utilidade pública do Serviço Público de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Considerando que os bens imóveis adquiridos por concessionários do serviço de energia elétrica são vinculados à concessão federal, nos termos do decreto-Lei Federal nº 7.062, sendo a União a verdadeira titular da propriedade;
- Considerando que a ação dos concessionários do serviço público de energia elétrica é indutora do progresso econômico-social do Município;

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam isentas dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana e sobre transmissão “Inter-Vivos” de bens imóveis as pessoas de direito público ou privado concessionários do serviço público de energia elétrica.

Art. 2º – A isenção aqui concedida alcança a transmissão e a concessão “Inter-Vivos” a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek em 11 de janeiro de 1.990.

DR. EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Presidente Kuhltschek

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das Comissões 19/01/90

Jose Assis Pinto

Presidente da Câmara

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade

Sala das Comissões 19/01/90

Jose Assis Pinto

Presidente da Câmara

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

Sala das Comissões 19/01/90

Jose Assis Pinto

Presidente da Câmara

A Sanção

Sala das Comissões

Jose Assis Pinto

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Presidente Kuhltschek

Andamento do Projeto

Projeto de Lei Nº 332/90

Que concede Isenção de Impostos sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana e sobre Transmissão "de vivos" de Bens Imóveis e domínio ou adquiridos etc.

Luciano de Jesus Sanguinete

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das Comissões 19/03/90

José Assis Pinto

Presidente da Câmara

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade

Sala das Comissões 19/03/90

José Assis Pinto

Presidente da Câmara

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

Sala das Comissões 19/03/90

Presidente da Câmara

A Sanção

Sala das Comissões 19/03/90

José Assis Pinto

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Andamento de Projeto

Projeto de lei 333/90

Que a Câmara Municipal de Presidente Kubits